

## **EDITAL PROEC/UFPR N.º 11/2019**

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições torna público o Edital para alocação de bolsa Programas/ Projetos/Eventos Institucionais e seleção de bolsistas 100 anos 2019.

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que regem o processo seletivo para alocação de bolsas Institucionais em Programas/ Projetos/Eventos de Extensão vinculados as Pró-reitorias da UFPR.

### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa bolsa institucional 100 anos da UFPR, têm por objetivos:

- I. apoiar a participação em Programas/Projetos e Eventos de Extensão universitária, de alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPR;
- II. incentivar na prática acadêmica a contribuição para o desenvolvimento de uma consciência social e a política dos futuros profissionais; e
- III. apoiar a integração do ensino e da pesquisa com demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, estabelecendo mecanismos que interrelacionem o saber acadêmico ao saber dos demais segmentos da sociedade para a construção do conhecimento científico.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 A bolsa institucional 100 anos é destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.
- 2.2 As atividades da bolsa extensão correspondem a 12 horas semanais.
- 2.3 A orientação dos alunos (as) deverá ser realizada por docente.

### **3. OFERTA, VALOR E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

- 3.1 Em consonância com a decisão do Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) da UFPR temos para o ano de 2019.
- 3.2 30 (trinta) bolsas 100 anos com duração de 4 (quatro) meses prorrogáveis por até mais 2 (dois) meses com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### **4. DOS REQUISITOS DE PROGRAMAS, PROJETOS e EVENTOS PARA CONCORRER A BOLSAS**

4.1 Os Programa(s)/Projeto(s)/ Evento(s) de Extensão devem estar registrados no SIGEU e aprovados pelo CAEX.

4.2 Os eventos de extensão devem ser registrados no SIGEU e aprovados pelo Comitê Setorial Institucional das Pró-reitorias.

## **5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS, PROJETOS e EVENTOS DE EXTENSÃO**

5.2 Os respectivos(as) coordenadores(as) dos Programas/Projetos/Eventos devem enviar e-mail com solicitação do número de bolsas e indicação do número/nome do Programa/Projeto/Evento registrado no SIGEU para o e-mail: [proec@ufpr.br](mailto:proec@ufpr.br) até prazo de 29 maio de 2019.

5.3 Os critérios para classificação das ações atenderão a seguinte ordem:

- a- Atendimento aos princípios extensionistas;
- b- Relação com as diretrizes e metas do PDI
- c- Antiguidade da existência Programa/Projeto/Evento na UFPR

## **5.4 DOS RECURSOS E RESULTADOS DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS EXTENSÃO – 100 ANOS - 2019**

5.5 O resultado provisório será divulgado no dia 30 de maio de 2019, cabendo recurso até 02 de junho de 2019, obedecendo o Item 5.2.

5.6 Resultado definitivo da distribuição de Bolsas Extensão – 100 anos - 2019 estará disponível no dia 03 de junho de 2019 no site da PROEC.

## **6 DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES**

7.1 Após o encerramento do processo de seleção, a Coordenação do Programa ou do Projeto de Extensão, o orientador ou orientadora e bolsistas, voluntários e voluntárias, deverão assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-reitoria de Extensão e Cultura:

### **I- Para a coordenação do Programa ou Projeto de Extensão ou Voluntariado ou Evento de Extensão:**

- a. quando solicitado e, em formato e prazos determinados, prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa/Projeto à Coordenadoria de Extensão/PROEC;
- b. encaminhar via SEI o processo de implementação de Bolsa 100 anos; deve ser aberto para cada estudante bolsista um processo específico.
- c. zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto/Evento e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- d. comunicar formalmente, via SEI, ao gabinete da PROEC, até o dia 10 de cada mês, o desligamento e/ou substituições de bolsistas, em decorrência de situação de ausência,

- frequência parcial, abandono, trancamento de matrícula, desistência, suspensão de estudante ou cancelamento da bolsa
- e. anexar no SIGEU os relatórios individuais de estudantes ao Relatório Anual 2019
  - f.
  - g. ou Relatório Final, se for o caso, do Programa ou Projeto de Extensão, visando à certificação dos membros. Somente estudantes com relatórios anexados poderão ser certificados ou certificadas;
  - h. repassar as informações da PROEC ao orientador ou à orientadora e aos estudantes.

## **II- Para os orientadores ou as orientadoras de estudantes de Programa ou Projeto de Extensão:**

- a. orientar o preenchimento do Termo de Compromisso com a elaboração do plano de trabalho de estudantes;
- b. assinar o Termo de Compromisso junto com o coordenador ou coordenadora;
- c. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades discentes que orienta, previstas no Termo de compromisso;
- d. solicitar, acompanhar e enviar o relatório final de estudante para o coordenador ou coordenadora, a fim de viabilizar a inserção do relatório no SIGEU, em prazo determinado pela Coordenadoria de Extensão;
- e. repassar a estudantes as informações recebidas da PROEC;
- f. participar da apresentação de trabalho de estudantes relativo ao Programa ou Projeto de Extensão ao qual se vincula, durante o ENEC/SIEPE 2019.

## **III. Para o bolsista ou a bolsista de extensão:**

- a. cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais e zelar pelo cumprimento de responsabilidades e condições estabelecidas previstas no Termo de Compromisso;
- b. participar obrigatoriamente da apresentação de trabalho relativo ao Programa ou Projeto de Extensão do qual é bolsista no ENEC/SIEPE 2019; justificativa de ausência deverá ser preenchida diretamente no site da SIEPE 2019, conforme cronograma do Edital SIEPE 2019.
- c. cumprir a carga horária de 8 (oito) horas em atividades durante a SIEPE 2019 (incluídas as horas de apresentação de trabalho), registradas em controle de frequência, durante o evento; o bolsista ou a bolsista que não cumprir a carga de 08 horas durante a SIEPE 2019, ou tiver sua justificativa de ausência indeferida pelo CAEX, terá sua bolsa extensão cancelada e devolverá o recurso, caso este tenha sido recebido.
- d. seguir orientação do professor orientador ou professora orientadora;
- e. elaborar relatório sempre que solicitado pelo professor orientador ou professora orientadora e relatório final individual, relativo ao período de vinculação, conforme modelo fornecido pela PROEC e disponibilizado no site <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>;
- f. manter seus dados atualizados junto à Unidade de Bolsas PROEC, informando sempre que houver alteração;

- g. manter-se informado sobre as orientações da PROEC, relativas à Bolsa e ao ENEC/SIEPE, por meio de consulta periódica ao site desta Pró-reitoria e ao seu professor orientador ou professora orientadora.
- h. incluir o nome do orientador ou orientadora, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados estão vinculados ao período de orientação.
- i. utilizar a identificação visual obrigatória da UFPR como financiadora do Programa ou Projeto, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação cujos resultados estejam vinculados ao período da bolsa.

## 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDANTES

8.1 Estudantes serão inseridos nos Programas e Projetos Isolados por intermédio de Termos de Compromisso para bolsistas e voluntariado:

8.2 Os dados preenchidos no Termo de Compromisso:

I- são de responsabilidade da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, do professor orientador ou da professora orientadora e de bolsistas, voluntários e voluntárias;

II - terá validade legal e constituirão os registros, na PROEC, por meio dos quais será efetuado o cadastro de estudantes, o pagamento de bolsas, além de serem utilizados para envio de informes e comunicações aos envolvidos e envolvidas.

8.3 A documentação de estudantes para a Bolsa Extensão – 100 anos - 2019 deverá enviado via SEI para a Unidade de Bolsas da PROEC, no período indicado quando da publicação do resultado definitivo. Esta documentação é composta por:

- Termo de Compromisso, digitado nos campos específicos e assinaturas digitais: da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, de professor orientador ou professora orientadora e de bolsista. O nome do Programa/Projeto constante neste Termo deve obrigatoriamente ser igual ao que constar na lista de distribuição de Bolsas Extensão divulgada no site da PROEC e no SIGEU;
- uma fotocópia legível e digitalizada do cabeçalho do extrato da conta corrente de bolsista que contenha obrigatoriamente o nome de titular da conta corrente, nome do banco, número da agência e número da conta corrente OU do Contrato de Abertura de Conta Corrente, onde constem os dados mencionados; a conta corrente para recebimento da bolsa Extensão poderá ser de qualquer Banco no país e ATIVA (não bloqueada para depósito, não cancelada, inativa), de qualquer agência. Esta conta:
  - deve ter o aluno ou a aluna como titular;
  - deve ser individual (não pode ser conta conjunta);
  - deve ser conta corrente (não pode ser poupança, nem conta salário, nem conta fácil CAIXA).
- no caso de estudante selecionado ou selecionada para a Bolsa Extensão – 100 anos, ter sido bolsista de outra modalidade (Bolsa Estágio da PROGEPE, Bolsa Iniciação Científica, Monitoria, Licenciatura, Bolsa Inclusão Social, Bolsa PROEXT, Bolsa Cultura, Bolsa

Mobilidade Nacional, Bolsa Mobilidade Internacional, entre outras) no mês anterior ao início de vigência da Bolsa Extensão, deverá ser anexada à sua documentação, uma Declaração de Desistência emitida pela Unidade de origem da bolsa anterior (como PROGEPE, PRAE, PROGRAD, ARI, PROEC ou PRPPG) na qual conste o último dia de sua vinculação com esta bolsa, que deve ser anterior à data de início da bolsa Extensão.

- 8.4 Somente será aceita pelas unidades, documentação completa, com Termo de Compromisso totalmente preenchido e com as assinaturas digitalizadas de bolsista, coordenação do programa/projeto e professor orientador ou professora orientadora, entregue dentro do prazo.
- 8.5 No caso de devolução da documentação incorreta a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá providenciar o reencaminhamento no prazo estabelecido.
- 8.6 A PROEC não se responsabilizará por atraso no cadastro ou no pagamento de bolsista, decorrentes de devolução de documentação pelas razões acima enunciadas.
- 8.7 Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta ou não entregue dentro dos prazos, a Bolsa será retirada do Programa ou Projeto e destinada à redistribuição.
- 8.8 A PROEC não se responsabilizará caso não consiga efetuar o cadastro, o pagamento ou o contato com a Coordenação, o professor orientador ou a professora orientadora, bolsista, por erro, desatualização ou dados inválidos.
- 8.9 As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pela Coordenação do Programa ou Projeto, pelo professor orientador ou professora orientadora e bolsista implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução 25/11 – CEPE.

## 9 DA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTAS

- 9.1 Os bolsistas e as bolsistas poderão ser substituídos e substituídas somente uma vez durante a vigência da bolsa. No caso de desistência ou cancelamento de bolsista substituto ou substituta, a bolsa será remanejada para outro Projeto/Programa.
- 9.2 Caso haja necessidade de mais substituições, essa deve ser justificada e enviada via processo do SEI do estudante a ser substituído.
- 9.3 No ato de solicitação de desligamento o coordenador ou a coordenadora deverá receber o relatório final individual relativo ao período de vinculação, conforme modelo fornecido pela PROEC e disponibilizado no site <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>, este relatório deverá ser anexado no Relatório Anual do Programa ou Projeto Isolado no SIGEU, para garantir a certificação estudantil.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1 A Bolsa Extensão será cancelada para o estudante ou a estudante, nos seguintes casos, conforme Res. 72/11 CEPE e Decreto 7416/10:

- I. quando bolsista não cumprir suas atribuições específicas, previstas no Termo de Compromisso da Bolsa, após entendimento entre a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão e a Coordenadoria de Extensão, resguardado o direito de defesa bolsista;
  - II. quando bolsista não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
  - III. quando bolsista não apresentar trabalho na SIEPE 2019;
  - IV. quando bolsista não cumprir as 8 (oito) horas em atividades na SIEPE 2019;
  - V. conclusão do curso de graduação UFPR;
  - VI. desempenho acadêmico insuficiente;
  - VII. trancamento de matrícula;
  - VIII. desistência da bolsa ou do curso;
  - IX. abandono do curso;
  - X. prática de atos não condizentes com o ambiente universitário e os direitos humanos nos termos da disciplina própria da UFPR, garantida a ampla defesa e o contraditório;
  - XI. descumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
  - XII. suspensão do Programa ou Projeto de Extensão, após comunicação formal da PROEC à Coordenação do mesmo;
  - XIII. término/encerramento do Programa ou Projeto de Extensão;
  - XIV. ausência à apresentação de trabalho durante a SIEPE, resguardado o direito de apresentar justificativa a ser apreciada pelo CAEX.
- 12.1.2. bolsista extensão que por quaisquer razões tiver sua bolsa cancelada, ou tiver suspensão, não poderá reingressar no Programa Bolsa Extensão, durante a vigência deste Edital.
  - 12.1.3. A Bolsa Extensão será cancelada para o Programa ou Projeto nos seguintes casos:
    - I. quando bolsista não apresentar trabalho na SIEPE 2019 e não apresentar justificativa, ou essa não for aceita pelo CAEX;
    - II. quando bolsista não cumprir as 8 (oito) horas em atividades na SIEPE 2019 e não apresentar justificativa, ou essa não for aceita pelo CAEX;
    - III. quando a coordenação ou a orientação Programa ou Projeto não participar da apresentação de trabalho durante a SIEPE 2018 e não apresentar justificativa, ou essa não for aceita pelo CAEX;

## 11 DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

- 11.1 O relatório final de bolsista, voluntário ou voluntária deverá:
  - I. informar data de início e término da sua atuação no Programa ou Projeto de Extensão;
  - II. ser preenchido conforme modelo disponibilizado pela PROEC no site [www.proec.ufpr.br/extensao](http://www.proec.ufpr.br/extensao);
  - III. ser entregue ao professor orientador ou professora orientadora, quando solicitado – incluindo os casos de cancelamento;
  - IV. conter avaliação do professor orientador ou professora orientadora;



- V. ser anexado ao SIGEU pelo coordenador ou pela coordenadora do Programa ou Projeto de Extensão, como parte integrante do Relatório Anual ou Final.
- 11.2 Ao final do período do Plano de Trabalho, o estudante receberá um certificado de participação no Programa ou Projeto de Extensão, no qual constará o período de atuação e a carga horária, de acordo com o estabelecido na Resolução 25/11 – CEPE.
- 11.3 **Somente receberão certificados de participação em Programas, Projetos e Eventos de Extensão bolsistas, voluntários e voluntárias cujos relatórios individuais tenham sido anexados ao SIGEU.**

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de responsabilidade do coordenador ou coordenadora dos Programas/Projetos/Eventos, dos professores orientadores, das professoras orientadoras, voluntários, voluntárias e bolsistas, manterem seus dados sempre atualizados junto à PROEC e acompanharem orientações emitidas relativa à Bolsa Institucional 100 anos, no site da PROEC.
- 12.2 Casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).
- 12.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no site da PROEC e no SEI.
- 12.4 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de maio de 2019.



**Leandro Franklin Gorsdorf**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
PROEC/UFPR